



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

## DECRETO Nº 2.013, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

**"DETERMINA A OBRIGATORIEDADE, AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, DE COMUNICAÇÃO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL [INSS]."**

**ROBERTO CARLOS GARCIA**, Prefeito Municipal de Jacupiranga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que entrou em vigor em 13 de novembro de 2019, e alterou o § 14 do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, o qual passou a vigor com a seguinte redação:

*Art. 37. [...]*

*§ 14 A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.*

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, que determina:

*Art. 6º O disposto no § 14 do art. 37 da Constituição Federal não se aplica a aposentadorias concedidas pelo Regime Geral de Previdência Social até a data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional.*

## DECRETA:

**Art. 1º** - Os servidores da Prefeitura Municipal de Jacupiranga que tiverem suas aposentadorias concedidas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social [INSS] devem, sob pena de responsabilidade, comunicar esta, em até 07 [sete] dias do conhecimento da referida homologação, a Seção de Recursos Humanos da Administração para fins de ruptura do vínculo do servidor aposentado com a Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

**Art. 2º** - Os servidores da Prefeitura Municipal de Jacupiranga que tiveram suas aposentadorias concedidas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social [INSS] anteriormente à publicação do presente Decreto e, posterior a 12 de novembro de 2019 devem, sob pena de responsabilidade, comunicar a concessão, em até 07 (sete) dias da publicação do presente Decreto, a Seção de Recursos Humanos da Administração para



# Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – [www.jacupiranga.sp.gov.br](http://www.jacupiranga.sp.gov.br) - Fone (13)3864.6400  
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP

fins de ruptura do vínculo do servidor aposentado com a Prefeitura Municipal de Jacupiranga.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 03 de agosto de 2021.

**ROBERTO CARLOS GARCIA**  
*Prefeito Municipal*

Registrado e Publicado na data supra

**JULIANA DURAU PIRES DA COSTA**  
Diretora do Departamento de Administração

**FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA**  
Diretor do Departamento Jurídico



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7867-1DB4-0AA2-3DB3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.477.808-22) em 03/08/2021 16:14:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.496.538-95) em 03/08/2021 16:32:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ FABIO PAQUES DE OLIVEIRA GRAÇA (CPF 217.526.828-40) em 03/08/2021 16:39:51 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/7867-1DB4-0AA2-3DB3>